



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº. 068/PMB/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 068/PMB/2022, ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E A EMPRESA TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA – EPP CONSTRUTORA, CNPJ: 03.687.657/0001-86.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR e representante administrativo o Srº. **Sindovaldo Ferreira de Souza**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 15.275/GAB/PMB/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito constituído ao **CONTRATADO**, conforme consta no **Processo nº. 859/2022** e ID - 3.2F5.9B1- NOTA TÉCNICA, emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços Portaria nº. 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024, resolve lavrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO Nº. 068/PMB/2022 (ID-85C.E95)**, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o **reajuste do valor do CONTRATO Nº. 068/PMB/2022 (ID-85C.E95)**, que versa sobre a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO.*





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - As fundamentações para concessão do objeto deste Termo, constam no Art. 65, da Lei n. 8.666/1993, não implicando em modificação da base negocial inicialmente ajustada ou impactando em dispêndio financeiro, portanto, todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO Nº. 068/PMB/2022 (ID-85C.E95)**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Com base nas informações lançadas nos autos mencionado neste Instrumento, ID - TERMO DE JUNTADA e 3.2F5.9B1- NOTA TÉCNICA e considerando as disposições contratuais, o valor contratado fica reajustado em **4,02%**, referente à aplicação do **Índice de Preço: INCC-DI/FGV - período de maio de 2022 a maio/2024**, peça 228 dos autos - 3.2F5.9B1.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 - O valor atual do mencionado Contrato corresponde a **R\$ 5.789.027,77 (Cinco milhões e setecentos e oitenta e nove mil e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)**;

4.2 – Em razão do disposto no item 3.1 acima, o item Cláusula Sétima do citado Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*“O preço total do presente Contrato corresponde a **R\$ 5.789.027,77 (Cinco milhões e setecentos e oitenta e nove mil e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)** ...;*

4.3 - O reajuste do valor contratual conforme as disposições contratuais, será no valor de **R\$ 183.656,75** (Cento e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), devendo ser **pago proporcionalmente às medições executadas e às que ainda serão realizadas**;

4.4 - A Planilha Orçamentária do Reajuste, consta da peça 228 dos autos - 3.2F5.9B1, parte integrante deste Termo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta da Ação: 26.782.1008.1188.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 e Ficha do Orçamento Próprio: 02.06.01 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A **Prefeitura Municipal de Buritis – RO**, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta mesma Lei.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2025.

Valtair Fritz dos Reis
Prefeito Municipal

Sindovaldo Ferreira de Souza
Secretário Munic. de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 15.275/GAB/PM/2025





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICIPIO**, CPF: 572.47*. **9-*7 em **19/09/2025 10:15:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1095.8K15.5217.K678.8661, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA - SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**, CPF: 008.89*. **2-*5 em **19/09/2025 09:38:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0937.1738.254U.W403.5086, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.32C.10B** - Tipo de Documento: **TERMO APOSTILAMENTO**.

Elaborado por **CLAUDIR ANTONIO CARDOSO**, CPF: 583.10*. **2-*9 , em **19/09/2025 - 09:35:26**

Código de Autenticidade deste Documento: 0987.5X35.1268.686U.8636

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

